



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.214, DE 15 DE AGOSTO DE 2.018

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.885.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.885.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para atender despesas de custeio da Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.015 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário de Saúde
92

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	79.000,00
---	-----------------	------------------

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências
115

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	10.000,00
--	-----------------	------------------

116

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	1.500.000,00
--	-----------------	---------------------

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema
122

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	8.000,00
--	-----------------	-----------------

123

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	300.000,00
--	-----------------	-------------------

10.302.0006.2.078 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
143

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	16.000,00
---	-----------------	------------------

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0007.2.026 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



154

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 05

12.000,00

155

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01

3.000,00

10.305.0007.2.027 – Manutenção Controle de Arboviroses – Dengue

161

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01

42.000,00

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

170

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 01

400.000,00

10.303.0008.2.029 - Aquisição de Medicamentos com Ações Judiciais

174

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 01

500.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral

179

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01

15.000,00

Total

2.885.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.885.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais) correrão por conta de anulações parciais e total do orçamento vigente, a saber:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

107

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 02

160.000,00

112

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05

1.100.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

124

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02

50.000,00

125

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 1.500.000,00

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.002 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serviços Atenção Básica

181

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 05 35.000,00

10.302.0010.1.003 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Atenção Especializada

185

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 05 40.000,00

Total 2.885.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de agosto de 2018.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município